



CEASAMINAS

ATO NORMATIVO

CÓDIGO
RD/PRESI/004/12

Resolução da Diretoria

DATA VIGÊNCIA
19/01/2012

TÍTULO: Dispõe sobre a implantação do uso de cantoneiras em cargas de caixas plásticas padronizadas, transportadas através dos carrinhos de carregadores autônomos e o manuseio correto dessas embalagens.

FOLHA

0001/0001

O Presidente da CeasaMinas, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nas normas brasileiras;

Considerando a implantação de Bancos de caixas plásticas nas unidades da CeasaMinas;

Considerando a necessidade de regulamentar o transporte, carga e descarga e o manuseio de embalagens plásticas padronizadas para evitar sua quebra e danos nestas embalagens em benefício dos usuários;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a partir de 12 de fevereiro de 2012 fica obrigatório o uso de cantoneiras em perfil "L", conforme projeto anexo desta RD, para o amarrão de cargas de caixas plásticas vazias e cheias em carrinhos, modelo padrão Ceasa, utilizado pelos carregadores autônomos cadastrados nas unidades da CEASAMINAS.

Art. 2º No manuseio das caixas fica proibido arrastá-las, jogá-las, não exceder a carga máxima e a altura máxima permitidas de empilhamento especificadas pelo fabricante, bem como puxar pilhas de caixas pela alça utilizando gancho.

VIGÊNCIA

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Contagem, 19 de janeiro de 2012.


João Alberto Paixão Lages
Diretor-Presidente

Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A.